



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 37 de 7 de Novembro de 1958, abre crédito especial para ocorrer despesas com reparos de estradas e pontes.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando de suas atribuições legais e nos termos, aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 6-11-58, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1. - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil cruzeiros), destinados ao pagamento de despesas ocasionadas com reparos de estradas e pontes danificadas no município.

Art. 2. - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes do Auxilio de igual quantia, recebida do Governo do Estado.

Art. 3. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 7 de Novembro de 1958.

Miguel Namen

Prefeito Municipal

Registrada e publicada hoje na Secretaria desta Prefeitura, Santo Antônio do Jardim, 7 de Novembro de 1958.

Joaquim Romeu de C. Mendes

Secretário